M U N I C Í P I O D E M E A L H A D A
C Â M A R A M U N I C I P A L
CONTRIBUINTE Nº. 506 792 382

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEICULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MEALHADA

1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mealhada
Largo do Município, 354-001 Mealhada
Telefone: 231 200 980
E-mail: secretaria@cm-mealhada.pt
Página Eletrónica: https://www.cm-mealhada.pt/

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2. a a 6. a feira, das 9h00m às 16h00m (encerrado: 12h30m – 13h30m).

2. OBJECTO:

2.1. O presente procedimento tem como objeto a atribuição de licença de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no Concelho de Mealhada.

2.2.Pelo presente procedimento será atribuído a licença para instalar 14 postos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no Concelho de Mealhada, em conformidade com o constante no Anexo 1 e 2 do presente Procedimento.

2.3.O valor base mínimo de licitação para obtenção da licença de uso privativo de espaço público para instalação dos 14 postos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público é de duzentos e cinquenta euros (250,00€).

2.3.1. O valor base acima referido não inclui as taxas devidas pela ocupação do espaço público, nomeadamente posto de carregamento e respetivo(s) lugar(es) de estacionamento afetos à finalidade de carregamento de baterias de veículos elétricos.

3. REQUISITOS:

Podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, que sejam titulares de Licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto.

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

4.1. Os concorrentes deverão apresentar o formulário disponibilizado para o efeito - Anexo 1 - com o valor da proposta, expresso em euros, e a área (m 2) dos postos que se propõem instalar, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo concorrente ou seu representante devidamente mandatado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração, na qual o concorrente indique o seu nome, número de identificação fiscal (NIF), número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), a denominação social, a sede, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;

b) No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser entregue certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;

c) Cópia de Licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto;

d) Declarações de inexistência de divida à Administração Fiscal e à Segurança Social;

e) Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar;

f) Documento comprovativo de apólice de seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da sua atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica;
g) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. O prazo para entrega das propostas é 60 dias seguidos, após a publicação de abertura do presente procedimento.

5.2. As propostas são apresentadas em envelope fechado, no qual deve constar a seguinte menção: "*PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLIÇO_ PARA A INSTALACÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEICULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PUBLICOS DE ACESSO PUBLICO NO CONCELHO DE MEALHADA*" e o nome ou denominação social do concorrente, até às 16h00m do último dia do prazo, contra recibo, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mealhada.

5.3. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, no qual deve constar a citada menção: "*PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLIÇO_ PARA A INSTALACÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEICULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PUBLICOS DE ACESSO PUBLICO NO CONCELHO DE MEALHADA*" e o nome ou denominação social do concorrente, devendo a receção ocorrer dentro do referido prazo.

6. CONSULTA DO PROCESSO:

6.1. O processo relativo ao presente procedimento pode ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mealhada ou nos serviços de atendimento, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 16h00m (encerrado: 12h30m – 13h30m).

6.2.Os interessados podem obter cópias do presente Procedimento e dos respetivos Anexos, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.

6.3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos deverão ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Mealhada, através de correio eletrónico remetido a secretaria@cm-mealhada.pt durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicado pelo interessado para esse efeito, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

7. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO:

7.1. A atribuição de licença de uso privativo dos espaços públicos identificados no Anexo 2 (Locais Disponibilizados para Instalação de PCE) ao presente Procedimento é atribuído à proposta que apresente o valor mais elevado.

7.2.No caso de o mais alto preço constar de mais de uma proposta, a licença é atribuída por sorteio público, a realizar pelo júri, para determinar a proposta vencedora.

8. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas serão abertas pela Comissão designada para o efeito, em ato público, que terá lugar no primeiro dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

8.2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes, ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente credenciados, bastando para tanto, no ato da intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão do cidadão/BI.

8.3. Após abertura e análise das propostas e aplicação do critério de atribuição plasmado no ponto anterior, a Comissão nomeada para o efeito elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

8.4.No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a Comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:

a) Sejam entregues ou rececionadas pelo correio fora do prazo definido;
b) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Procedimento;
c) Não apresentem os documentos exigidos;
d) Cujos concorrentes não sejam titulares de Licença de operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n. º 241/2015, de 12 de agosto; ou
e) Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante o Município, e/ou Administração Fiscal e/ou Segurança Social.

8.5.Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o a todos os concorrentes para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.

8.6.Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.

8.7. O mencionado relatório final a que se refere o ponto 18.1. será submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da intenção de adjudicação.

9. PRAZO DA LICENÇA:

9.1. A licença de de uso privativo de espaço público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público é titulada por alvará, cuja emissão é condição da sua eficácia, sendo concedido pelo prazo de dez anos.

9.2. A extinção da Licença de operador de pontos de carregamento faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público objeto do presente procedimento, pelo que se os dez anos forem superiores ao período de validade da citada licença, é obrigação do operador comprovar a renovação da mesma, com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de caducidade.

9.3. Findo o prazo, ou extinguindo-se, por qualquer razão, a Licença de operador e, concomitantemente, a de utilização privativa, o titular da licença deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.

10. TAXAS A PAGAR:

10.1. Pela atribuição de licença de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público, para além do valor constante na proposta escolhida, são ainda devidas por mês e por ponto (posto de carregamento e respetivo(s) lugar(es) de estacionamento afetos à finalidade de carregamento), as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Mealhada [Secção I, dedicada ao Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, ponto 8, alínea C), por m² ou fração e por mês], no valor de 6,25€ (seis euros e vinte e cinco cêntimos).

10.2. Os valores referidos no número anterior são pagos mensalmente, após notificação da Câmara Municipal de Mealhada para o efeito.

10.3. O montante resultante da aplicação da referida taxa está sujeito a redução, nos seguintes termos:

- Nos primeiros três (3) anos, inclusive (1 a 3): redução de cinquenta por cento (50%);
- Do quarto ao sétimo ano, inclusive (4 a 7): redução de vinte e cinco por cento (25%);
- Do oitavo ao décimo ano, inclusive (8 a 10): sem qualquer tipo de redução.

11. DESERÇÃO E/OU DESISTÊNCIA DO CONCURSO:

11.1. No caso de não ser apresentada qualquer proposta e havendo algum interessado posterior ao encerramento do presente procedimento, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta de licença, a requerimento do interessado e até à realização de novo procedimento.

11.2. Na circunstância dos locais vagos resultarem de desistência, a licença é atribuída pela Câmara Municipal ao concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

12. EXTINÇÃO DA LICENÇA:

12.1. A Câmara Municipal de Mealhada poderá decidir pela extinção da licença em caso de incumprimento grave das obrigações do adjudicatário, designadamente, nos casos a seguir indicados:

a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na Proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;

b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável;

c) Cessão da posição contratual ou subcontratação, sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

13.1. A licença de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível.

13.2. O direito atribuído no presente procedimento não impede o Município de Mealhada de iniciar um novo procedimento, com o mesmo objeto, verificando- se um desfasamento da oferta da rede em face de um maior aumento de procura, decorrente de um incremento de utilizadores.

13.3. São responsabilidade do adjudicatário todas as despesas decorrentes do pedido de ligação à rede e da construção do ramal de ligação de energia, pronto a funcionar, bem

como quaisquer outras despesas decorrentes da necessidade de garantir determinada potência num local;

13.4. O fornecimento e colocação de sinalização do posto de carregamento (horizontal e vertical), é da responsabilidade do adjudicatário;

13.5. O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

13.6. Os trabalhos de instalação dos PCE, em cada ponto de carregamento, estão sujeitos à aprovação prévia do Município de Mealhada;

13.7. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:

a) Instalar, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação, os equipamentos, apenas nos locais identificados no Anexo 2 (Locais Disponibilizados para Instalação de PCE), sendo que o local definitivo da instalação está dependente da prévia definição pelos serviços do Município;

b) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos postos para outros fins;

c) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela licença; e

d) Após o fim da licença, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza;

13.8. A realização de festividades, eventos ocasionais, obras e outros condicionamentos, poderá obrigar à suspensão temporária da utilização do(s) PCE, sem que seja devida qualquer compensação por parte da entidade adjudicatária.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao procedimento de concessão e ao cumprimento do objeto da mesma, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, e demais legislação aplicável, assim como a Portaria n. 22/2016, de 11 de Agosto, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em locais públicos de acesso público no domínio público.